



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PORTARIA Nº 1894
de 14 de março de 2018

O Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Caberá à equipe da TV Câmara a produção de material que divulgue a atividade parlamentar (individual ou coletiva) e os trabalhos relacionados ao Poder Legislativo.

II – Toda solicitação de gravação deve ser requerida com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, direto na sala da TV com algum de seus servidores, para agendamento conforme a disponibilidade.

III – O requisitante deverá deixar claro os objetivos e expectativas em relação ao material produzido, ou seja: a) onde será exibido (TV Câmara ou tribuna de sessão); b) se haverá outros entrevistados; c) qual a data desejada de exibição. Caso não seja possível a edição para a data esperada, o vereador será comunicado no agendamento.

IV – A equipe da TV Câmara tem como prioridade a produção de conteúdo audiovisual que possa ser utilizado na grade de programação do canal 61.3 Assim sendo, servidores da TV devem atender demandas de fotografia somente em casos de exceção ou emergência, principalmente se envolver atividade externa.

V – A produção rotineira de fotografias deverá ser requerida junto ao Assessor Parlamentar.

VI – Material (vídeo ou foto) para exibição durante sessões ou audiências que não foi produzido pela equipe da Câmara deve ser disponibilizado até às 15h do mesmo dia do evento, preferencialmente em algum dos e-mails institucionais (audiovideo@camarabotucatu.sp.gov.br, jornalismo@camarabotucatu.sp.gov.br ou comunicacao@camarabotucatu.sp.gov.br) ou por pen-drive.

VII – Envios de material por WhatsApp deve ser evitado, principalmente durante sessão e evento em andamento.

VIII – Publique-se e cumpra-se.


Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**
Presidente

Publicada e afixada no quadro de publicações da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS